Fazenda Roseira Beta Empreendimentos Imobiliários CPE S.A.
CNPJ nº 09.631.900/0001-01 - NIRE 35.300.357.116
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os acionistas da Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 14/12/2018, às 08h30, em 1ª convocação, e às 09h00, em 2ª convocação, na sede na Rua Hungria, nº 1.400, 3º andar, Conjunto nº 31, Parte, Jardim Europa, São Paulo/SP, para discutir e deliberar a respeito das matérias que compõem a Ordem do Dia: (i) Eleição do Sr. Vinícius Ottone Mastrorosa para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Reeleição do Sr. Pedro Lodovici para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (iii) renovação do prazo de vigência do mandato; (iv) definição da remuneração dos membros da Diretoria. **Informações Gerais**: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações constantes da Ordem do Dia acima. São Paulo, 03.12.2018. Vinícius Ottone Mastrorosa - Diretor

Fazenda Roseira Eta Empreendimentos Imobiliários CPE S.A.
CNPJ/MF nº 09.656.309/0001-09 - NIRE 35.300.357.990
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os acionistas da Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 14/12/2018, às 09h30, em 1ª convocação, e às 10h00, em 2ª convocação, na sede na Rua Hungria, nº 1.400, 3º andar, Conjunto nº 31, Parte, Jardim Europa, São Paulo/SP, para discutir e deliberar a respeito das matérias que compõem a Ordem do Dia: (i) Eleição do Sr. Vinícius Ottone Mastrorosa para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Reeleição do Sr. Pedro Lodovici para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (iii) renovação do prazo de vigência do mandato; (iv) definição da remuneração dos membros da Diretoria. **Informações Gerais**: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações constantes da Ordem do Dia acima. São Paulo, 03.12.2018. Vinícius Ottone Mastrorosa - Diretor

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0050020-40.2010.8.26.0100** (USUC 1107) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s Herdeiro de João Queiroz, a saber: Irene do Nascimento Queiroz, Sebastião Teixeira, Oswaldo Teixeira, Maria José Teixeira, Alzira Teixeira Nicoletti, Olimpio Nicoletti, Joaquim Arrebola Varga, Maria Capelozza Varga, Marcelino Capelozza, Florência Rodrigues Capelozza, Aristides Adriani, Zélia de Oliveira Adriani, [illegible], réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eduardo Felisberto Luisi Bronzatti e Jeane Aparecida Gonzales Bronzatti, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Diamantina, nº 68, 36º Subdistrito-Vila Maria - São Paulo SP, com área de 735,46 m², contribuinte nº 064.086.0039-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº 1088961-95.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a) José Walter Chacon Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Luciana da Silva Neves, Maria Pedade da Silva Costa, Amélia da Silva Tavares, casada com Antonio Tavares, [illegible] afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS [4,5]

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0020517-78.2018.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc. Faz saber a Anderson Rodrigues da Silva CPF 299.413.358-00, que Jose Dorival Tesser requereu o cumprimento da sentença, para receber a quantia de R$ 6711,82 (set/18). Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, § 1º do CPC), iniciandose o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525 do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2018. [4,5]

Jornal
O DIA SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020055-64.2014.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TIAGO BERNARDO DA SILVA - ME, CNPJ 10.142.629/0001-20, na pessoa de seu representante legal TIAGO BERNARDO DA SILVA, CPF 338.636.808-55, que nos autos da ação de Execução ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 24.725,06 em contas da empresa executada. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereçam impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos, nomeando no caso do silêncio Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 04 e 05 / 12 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1101024-94.2013.8.26.0100** (USUC 1560) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Oliva da Encarnação Gemelgo Carregosa, Delfim Gonçalves Carregosa, Maria do Carmo Rosseti, Shohei Shintani, MARIA DO CARMO Duarte Shintani, Miyoco Shintani, Cazuhiro Irikura, Sakiko Yamashiro, Luiz Massawo Yamashiro, Tadahiro Shintani, Mieko Shintani, Celso Pedroso de Moraes, Rosangela Aparecida Polizzel Buchio, Maria Inês Pedroso de Moraes Santos, José Fernando Bispo dos Santos, Sebastião Barros Campos, Maria Terezinha de Oliveira, Lauriano de Oliveira, Henrique Pedroso de Moraes, Milton Pedroso de Moraes, Izabel Aparecida Carecho de Moraes, Hatsue Koga Shintami, Maria das Dores da Gama Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fernando Lili Soares, juizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Ladislau, nºs 177, 183 e 185 Vila Prado, São Paulo SP, com área de 216,00 m², contribuinte nº 075.194.0018-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0046863-54.2013.8.26.0100** - 828/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Donato Dias, Benedito Botelho Ferreira, Miguel Semaan Khaunis, Sofia Helena da Silva, Guilhermina Godoi Ferreira, Residencial Interville, rep. pelo síndico, Antonio Martinho de Andrade, Maria Dias de Moraes, Eugenio Vieira da Silva, Maura Vieira da Silva, Arnaldo Vieira da Silva, Zilma Vieira da Silva, Moises Vieira da Silva, Sarah Maria da Silva, Yamashita Empreendimentos, Participações Ltda, Cleonice Tilva, Judite Rolim Goes, Wagner Rolim Goes, Deise Cristina Rolim Goes, Debora Deniz Rolim Goes, Maria Isabel Rolim Goes, Elisangela Rolim Goes, Iosie Iamanaka, Isabel Claudina de Godoi, Cristiano Gionco, Gisela Carneiro da Cunha, Waldemar Gionco, Maria Amelia de Andrade Gionco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Pedro Jesus de Moura ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Araújo, 759/765, São Paulo - SP, Cep. 04469-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

Edital de Citação - Prazo de 30 dias. Processo 1005677-26.2016.8.26.0004. A Dra. Lucia Helena Bocchi Faibicher, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a José Robson Coringa Bezerra RG: 1.049.968 e CPF: 597.906.794-91, que Sindicato dos Permissionários em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo SINCAESP CNPJ: 62.707.278/0001-50 ajuizou Ação Regressiva de Danos Materiais, Procedimento Comum, objetivando o recebimento da quantia de R$ 239.849,32 (Maio/2016), referente ao prejuízo suportado pela requerente em decorrência do acordo celebrado com a patrona contratada à época que exerceu a função de Diretor Presidente da requerente. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo. 05 e 06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO 0179404-85.2012.8.26.0100. O Dr. Adilson Aparecido Rodrigues Cruz, Juiz de Direito da 34ª Vara Cível do Fórum Central/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a NTA Jeans Confecções Ltda, CNPJ 04.879.035/0001-01 (na pessoa de seu representante legal), que Vicunha Têxtil S/A, CNPJ 07.332.190/0001-93 ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 166.845,00 (Agosto/2012), representada por duplicatas mercantis decorrentes da relação comercial. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embargue a execução, a fluírem após os 20 dias supra. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária de juros de 1% ao mês. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. 05 e 06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1038827-69.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MIRANDA & RODRIGUES CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ 15.809.870/0001-83, nas pessoas de seus sócios Edgard Francisco dos Santos e José Edivan Sindeaux de Almeida, que Vicunha Têxtil S/A CNPJ: 07.332.190/0001-93 ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 187.478,85 (Abril/2014), representada por duplicatas mercantis decorrentes da relação comercial. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embargue a execução, a fluírem após os 20 dias supra. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária de juros de 1% ao mês. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de outubro de 2018 05 e 06/12

Edital de 1° e 2° Praça de bem imóvel e de intimação do executado **ESPÓLIO DE VICENTE FERREIRA LIMA** na pessoa de seu inventariante **SILVIO FERREIRA LIMA**, bem como cientificação do terceiro interessado **CONDOMINIO EDIFÍCIO CHATEU DE VINCENNES**. O Dr. Felipe Poyares Miranda, MM Juiz de Direito da 16º Vara Civel do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° Leilão/Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos Do Cumprimento de Sentença, ajuizada por **TEREZA HIDEKO SATO HAYASHI e ou**, Processo n° 1090939-44.2016.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, e presencial, com fulcro nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 250 e seguintes das normas de serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A Praça 1ª terá início no dia **17/12/2018 às 13:00 horas e término dia 20/12/2018 às 13:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia **20/12/2018 às 13:01 horas que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em 06/02/2019, às 13:00 horas**. Em segundo leilão/praça a arrematação poderá se dar por qualquer valor, ainda que inferior a avaliação e desde que não se trade de inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos indices adotados pelo TJSP desde o laudo), na forma do art. 13 do provimento CSM 1625/2009 ou de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trade de imóvel de incapaz, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o art. 891, § único do Novo CPC. Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o n° 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, por meio do site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial, ou de forma presencial na Rua Tabatinguera, 140, 11º andar, sala 1.114, centro/SP. Correrão pôr conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, e art. 17 do provimento CSM 1.625/2009, por meio de deposito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. Se o leilão for diversos bens o houver mais e um laçador, terá preferência aquele que se propuser a arremata-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para ele. **Descrição do bem**: Apartamento nº 82, localizado no 8º andar ou 11º pavimento do Edifício Chateau de Vincennes, situado na Rua Itapiru, nº 281, na Saúde, 21º subdistrito. Um apartamento com área privativa de 33,69m², área comum de garagem de 22,48m², correspondendo a uma vaga para guarda de um carro de passeio, em lugar indeterminado, sujeito a manobrista, uma área comum de paisagismo e centro de lazer, de 17,179m², uma área no edifico de 15, 19m², totalizando uma área bruta de 88,539m², correspondendo-lhe uma área de 20,685m², ideais ou 1,091% de participação no terreno, com uma cota de 1,091% nas despesa gerais. Contribuinte 047.018.0128-3, objeto da matricula 175.230. **Avaliação R$ 298.000,00** (06/2018), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av. 02/175.230, consta penhora exequenda. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Segundo fls. 256/296 consta ação de cobrança de débitos condominiais processo nº 1018708-53.2015.8.26.0003, em trâmite pela 5º Vara Cível do Jabaquara, em que Condomínio Edifício Chateu de Vincennes move contra Espolio de Vicente Ferreira Lima e outros. Despacho de fls. 329 "os Débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeito com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O débito atualizado nesta data importa em R$ 53.387,75, São Paulo, 26/11/2018". Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo/SP, 27 novembro de 2018. Felipe Poyares Miranda – Juiz de Direito

SANTO ALPHEGE PARTICIPAÇÕES S.A. -
CNPJ/MF nº 12.125.313/0001-55 - NIRE 35.300.439.198
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação
Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14/12/82018, às 7:00 horas, na sede social da Companhia, em Barueri, SP, na Rua Francisco de Melo Palheta, 327, sala 04, Bairro Jardim dos Camargos, CEP 06410-120, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em **AGO**: (a) prestação de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31.12.2014; 31.12.2015; 31.12.2016 e 31.12.2017; (b) deliberar sobre a destinação do resultado apurado nos exercícios encerrados em 31.12.2014; 31.12.2015; 31.12.2016 e 31.12.2017; (c) deliberar sobre a reeleição dos membros restantes da Diretoria da Companhia e (d) deliberar sobre a fixação da verba global dos membros da Diretoria da Companhia para o corrente exercício. Na forma do disposto no artigo 133, caput e §5º da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGO encontram-se disponíveis aos Srs. Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia. Os Srs. Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76.
Barueri, 03/12/2018. **Eduardo Mesquita Nunes** - Diretor. **(05, 06 e 07/12/2018)**

JSZ PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 07.386.759/0001-01 - NIRE nº 35.219.723.680
Ata de Reunião de Quotistas
Data, Hora e Local – Em trinta de novembro de 2018, às quinze horas, na sede da sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Pedroso, 407 – 6º Andar –Conj. 61 - Liberdade – CEP: 01322-010; **Quorum** – Presentes os sócios representando a totalidade do capital social; **Composição da Mesa** – Presidente: **Alexandre Simoes Zaninotto** e, Secretário: **Ricardo Simoes Zaninotto**; **Convocação** – A necessidade de envio de comunicação prévia é ora suprida pela presença dos sócios detentores da totalidade do capital social; **Ordem do Dia** – Aprovação da redução do capital da sociedade e determinação de providências para atendimento aos preceitos do artigo 1.082 e seguintes do Código Civil; **Deliberações** – Após a leitura e análise do 5ª alteração contratual da sociedade, firmada em 03 de dezembro de 2.018, considera-se a necessidade de redução do capital social, posto que excessivo em relação ao objeto da sociedade, de R$ 629.100,00 (seiscentos e vinte e nove mil e cem reais) para **R$ 329.100,00 (trezentos e vinte e nove mil e cem reais)**, portanto, deliberaram os sócios pela aprovação unânime da referida redução de capital de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proporcional participação a que cada sócio detém na sociedade. Em seguida, também por decisão unânime dos sócios quotistas, foi determinada a implementação de todos os atos para atender ao que foi deliberado, em especial o pelo cumprimento dos comandos constantes do artigo 1.082 e seguintes do Código Civil, com a devida publicação da presente ata pela imprensa oficial. **Encerramento e Aprovação da Ata**: Nada mais tendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião dos quais se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos presentes sócios, **Box 13 Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF 10.172.057/0001-21, estabelecida na rua Pedroso, 407 – Conj. 41 - Liberdade - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Sr. **Alexandre Simões Zaninotto** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG número 16.152.288-9 – SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 076.058.948-80; **Jar 13 Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.173.651/0001-37, estabelecida na rua Pedroso, 407 – 2º andar – Conj. 21 – São Paulo/SP – CEP: 01322-010, neste ato representada por seu Diretor Sr. **Ricardo Simões Zaninotto** , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG número 16.152.271-3 – SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 088.344.648-00; e, **MVD Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.171.884/0001-09, estabelecida na rua Pedroso, 407 – 1º andar – Conj. 11 – São Paulo/SP – CEP: 01322-010, neste ato representada por sua Diretora Sr. **Luciana Simões Zaninotto** , brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG número 16.152.272-5 – SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob o número 164.258.278-66. **Alexandre Simões Zaninotto -** Presidente da Mes**, Ricardo Simões Zaninotto** - Secretário da Mesa. **MVD Participações Ltda.** - Luciana Simões Zaninotto. Testemunhas : Edson Fernandes Baltar - RG n.º 10.131.413-9 – SSP/SP, Michelle Tavares Barbosa Andrade - RG n.º 32.306.103-5 – SSP/SP.

GAIA SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF Nº: 07.587.984/0001-30 - NIRE: 35.300.369.149
Edital de Convocação - Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª, 53ª e 54ª Séries da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. em Primeira Convocação
A Gaia Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora") e a Valparaizo Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.154.082/0001-01 ("Devedora") vêm apresentar aos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 52ª, 53ª e 54ª séries de sua 4ª emissão ("CRI"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª, 53ª e 54ª Séries da 4ª Emissão, firmado em 11 de março de 2013, aditado em 11 de agosto de 2014 e em 16 de março de 2015 ("Termo de Securitização"), firmado pela Emissora e Pentágono Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. ("Agente Fiduciário"), a proposta abaixo ("Proposta"), que será objeto de deliberação em Assembleia Geral ("Assembleia Geral"), a ser realizada em primeira convocação no dia 10 de janeiro de 2019 às 14 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Min. Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-051, conforme detalhada: Proposta: Os Titulares dos CRI deverão deliberar sobre as seguintes propostas: (i) aprovar a concessão de anuência por parte da Emissora para a Cedente em relação às alterações societárias conforme apresentado pela Cedente e refletido em proposta direcionada aos Titulares dos CRI que será disponibilizada ao público em 03/12/2018 no sítio eletrônico http://www.cvm.gov.br/, convalidando as providências iniciais realizadas pelos sócios da Cedente para a referida composição societária indicada na proposta; (ii) sendo aprovado o item (i) retro, admitir que as referidas alterações societárias não ensejem o evento de Recompra Compulsória previstas nas alíneas (p), (q) e (t) da Cláusula 2.6 do Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças, firmado em 11 de março de 2013. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. Para a convocação acima, os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, na sede da Emissora, endereço retro indicado, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail edital@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 29 de novembro de 2018. GAIA SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0027413-55.2018.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **5ª Vara Cível, do Foro Regional II – Santo Amaro**, Estado de São Paulo, Dr(a). **Regina de Oliveira Marques**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **JOSÉ MARIA DOS ANJOS, Brasileiro, CPF 349.578.479-91**, que por este Juízo tramita uma ação de **Cumprimento de Sentença**, movida por **Sistema Integrado de Educação e Cultura Sinec Ltda**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R$ 8.424,02**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2018. 04 e 05.12

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069463-18.2014.8.26.0100 (USUC 884). A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o)(s) José Antunes de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Simone Cavalotti Haddad Oncins, Eduardo Oliveira Oncins e Roberto Cavalotti Haddad, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Brasil, esquina com a Rua Nolina, Lote 1 da Quadra 14, Vila Cosmopolita, Estação de Lageado, Itaquera SP, com área de 500,00 m², contribuinte nº 137.061.0018-4,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,** contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 25 de setembro de 2018. 04 e 05.12

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0007936-43.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodolfo César Milano, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **LUIS PAULO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, CPF 336.040.068-21, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por ITAÚ UNIBANCO S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após os 20 dias supra, pague a quantia de R$ 22.328,25 (janeiro/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de setembro de 2018. 04 e 05.12

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0014916-06.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Rodrigo Coelho dos Santos, CPF 327.453.088-31, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco Itaucard S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após os 20 dias supra, pague a quantia de R$ 76.222,55 (janeiro/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de setembro de 2018. 04 e 05.12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000029-71.2016.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Hertha Helena Rollemberg Padilha de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Aviseg Segurança e vigilância Ltda Epp , CNPJ 07923052/0001-9, na pessoa de seu repr. Legal, e Rafael Henrique De Queiroz, CPF 361.158.488-65, que Banco do Brasil S.A, lhes ajuizou a ação monitória, para cobrança da quantia de R$ 1.458.296,77 (jan/2016), decorrente de Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa Flex nº 658.901.943 20/06/2013, aditado em 26/09/2013. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo.Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de outubro de 2017. 04 e 05/12

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE ITAIM PAULISTA
OFICIAL INTERINA ELISÂNGELA PEREIRA SOARES
Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO VIGILANTE, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (23/10/1983), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO. **JULIANA SANTANA DE ALMEIDA SANTOS,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO TECNICA EM ENFERMAGEM, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (28/03/1985), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE HUGO ALVES DE BRITO SANTOS E DE JULIETA SANTANA DE ALMEIDA SANTOS.

VINICIOS GONÇALVES DAMASCENO ROSA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO DESIGNER INTERIORES, NASCIDO EM PORANGATU, GO NO DIA (09/07/1987), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE WILIAM DAMASCENO ROSA E DE EVA GONÇALVES DE SOUZA DAMASCENO. **DEBORA BEZERRA DA SILVA CICCARELLI,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ESTUDANTE, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (06/07/1996), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE LUCIANO DE LIMA CICCARELLI E DE MARIA APARECIDA DA SILVA CICCARELLI.

BRUNO RODRIGUES DE LIMA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO BOMBEIRO CIVIL, NASCIDO EM SANTA ISABEL, SP NO DIA (12/03/1991), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE EXPEDITO JOSE DE LIMA E DE SUELI RODRIGUES DOS SANTOS. **NATALIA GONÇALVES DE SOUZA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUXILIAR CONTABIL, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (07/05/1992), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ISAIAS GONÇALVES DE SOUZA E DE DALILA MARLENE GONÇALVES DE SOUZA.

DJALMA SALES, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO APOSENTADO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (21/04/1964), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE LINO DA CONCEIÇÃO SALES E DE TEREZINHA DA SILVA SALES. **ZERINALVA FRANCISCA DE SOUSA PEREIRA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO COSTUREIRA, NASCIDA EM TANHAÇU, BA NO DIA (18/07/1965), RESIDENTE E DOMICILIADA ITAQUAQUECETUBA, SP, FILHA DE FRANCISCO V DE SOUSA E DE GUIOMAR LIONARDA DE SOUSA.

JHONATAN PEREIRA DOS SANTOS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO OPERADOR DE CAIXA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (29/03/1995), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS E DE MARIA APARECIDA PEREIRA COSTA. **FLÁVIA ALESSANDRA FERREIRA CARDOSO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ESTUDANTE, NASCIDA EM SÃO FRANCISCO, MG NO DIA (29/11/2001), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS E DE ISRAELITA FERREIRA CARDOSO.

AIRTON BATISTA DARIS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO CONFERENTE, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (18/02/1973), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ANTONIO DARIS NETO E DE IZADETE BATISTA DA SILVA. **MARILEUSA PASSARINHO DA SILVA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO COZINHEIRA, NASCIDA EM SALVADOR, BA NO DIA (10/11/1981), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ BRUNO DA SILVA E DE MARIA JOSÉ PASSARINHO DA SILVA.

VALDIR CORREIA DA SILVA, ESTADO CIVIL VIÚVO, PROFISSÃO SERVENTE, NASCIDO EM ALAGOINHAS, BA NO DIA (30/04/1974), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSE CORREIA DA SILVA E DE ODETE MARIA DE JESUS. **LINDALVA SANTANA DA SILVA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO DOMESTICA, NASCIDA EM MONTEIRO, PB NO DIA (04/12/1960), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ SANTANA DA SILVA E DE JOSEFA MARIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0033021-34.2018.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CARLOS BARRETO NETO**, RG 8131812-9, CPF 010.748.328-92, e **DENISE FERNANDES BARRETO**, RG 17.950.821-0, CPF 065.440.838-60, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por **SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SINEC LTDA S/C**. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R$ 36.287,46**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de outubro de 2018. 04 e 05.12

Edital de Intimação, com prazo de 20 dias, expedido nos Autos do Cumprimento de sentença 0025074-62.2014.8.26.0100 (Processo principal 1047659-28.2013.8.26.0100 Despejo por Falta de Pagamento). O Dr. André Augusto Salvador Bezerra, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível Foro Central Cível, São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber a Olga Camillo, CPF 054.999.098-49, coproprietária do imóvel, que nos autos do cumprimento de sentença supra, requerido por Grant George Mccombe contra Marcus Vinicius Camilo Linhares, procedeu-se a penhora do imóvel situado na Rua General Lecor, 775, 18º Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula nº 96.629 do 6º CRI/SP. Em virtude de não ter sido a mesma localizada para a intimação pessoal, foi determinada a intimação da penhora por edital. Será o presente edital por extrato, afixado e publicado na forma da lei. B 04 e 05/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020599-75.2016.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Auto Posto Nossa Senhora do Líbano, CNPJ 43.522.499/0001-00, na pessoa de seu representante legal, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., ajuizou uma Ação com Procedimento Comum, objetivando condenar a ré ao pagamento de R$ 40.427,46 (31.10.2016), corrigido e acrescido de encargos legais, bem como ao pagamento dos valores correspondentes a todas as faturas de energia elétrica que vierem a ser emitidas, vencidas e inadimplidas, referente ao débito das faturas de fornecimento de energia elétrica do imóvel situado na Rua Santa Cruz, 2.339, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP (cliente 10007697, instalação 200928253). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. B 04 e 05/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0089845-23.2012.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Nabarro Munhoz Rossi, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Nycnyc Berrini Lanchonete Ltda EPP, CNPJ 05.885.878/0001-75, na pessoa de seu representante legal, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., ajuizou uma Ação com Procedimento Comum, objetivando condenar a ré ao pagamento de R$ 34.387,79 (12/2012), corrigidos e acrescido de encargos legais, bem como ao pagamento dos valores correspondentes a todas as faturas de energia elétrica que vierem a ser emitidas, vencidas e inadimplidas, referente ao débito das faturas de fornecimento de energia elétrica do imóvel situado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.438, Cidade Monções, São Paulo/SP, instalação 200015068. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. B 04 e 05/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016782-52.2018.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANA BORGES DE CARVALHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Fabiano Sciocchi, de qualificação ignorada e a Maria Aparecida de Souza, CPF 084.408.638-02, que a Ação de Procedimento Comum, requerida por Condomínio Conjunto Residencial Parque das Nações, foi julgada procedente, condenando os réus ao pagamento de R$ 3.227,18 (05/2018), corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários advocatícios e demais cominações. Estando os réus em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que, em 15 dias, após fluir após os 20 dias supra, efetuem o pagamento voluntário do débito, sob pena de serem acrescidos de multa no percentual de 10% e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil). Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que os executados, independente de penhora ou nova intimação, ofereçam suas impugnações, nos próprios autos (art. 525 do Código de Processo Civil) Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de outubro de 2018. B 04 e 05/11

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL-SP – FORO CENTRAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005014-85.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **DURVAL MATHEUS**, CPF 543.970.068-49, que lhe foi proposta uma ação de **MONITÓRIA** por parte de **CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CABESP**, alegando em síntese: "Ser credora do réu na quantia de R$ 14.265,46 (14.12.2012), referente ao inadimplemento do pactuado no Contrato de Empréstimo nº 208530, firmado entre as partes em 18.07.2008. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, (ficando isento de custas e honorários advocatícios) ou ofereça embargos, sob pena de conversão do mandado inicial em mandado executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2018.

PROCESSO Nº 1036667-43.2015.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA FELIX DE LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAULA CRISTINA HORTA DE OLIVEIRA, CNPJ 14.016.226/0001-95, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Bioaccus Comércio de Produtos Terapêuticos Ltda, alegando locupletamento ilícito, referente ao cheque nº850016 – agência 6833 do Banco do Brasil, sendo credora no valor de R$392,43, abril/2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de outubro. 04 e 05/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026447-14.2014.8.26.0100 0(A) MM. Juiz (a) de Direito da 44" Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MISS JOIAS LTDA., CNPJ 12.844.818/0001-70. Com endereço à Rua Allan Kardec, 74, Engenho Novo, CEP 02071-023, Rio de Janeiro - RJ, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de R.R. RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., alegando em síntese que: em razão de comercialização de diverso tipos/modelos de mercadorias, foram emitidos, respectivamente, os cheques números: - 850036, no valor de R$12.681,92, emitido 16/05/2011, - 850037. no valor de R$12.681,92, emitido 16/07/2011, -850038, no valor de R$6.340,96, emitido l 6/08/20 l 1; e, - 850040, no valor de R$12.681,92, emitido 16/09/2011, totalizando R$50.727,68, sacados contra o Banco do Brasil S.A.. e que depositados, todos, foram devolvidos por ausência de fundos suficientes, para honrar os pagamentos pactuados; e que, esgotadas todas as possibilidades de recebimento, a empresa credora ingressou com a pertinente ação, na qual foi tentada a sua regular citação da ré, por mandado, em todos os endereços constantes dos autos, porém sem lograr êxito.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de * dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de julho de 2018. 04 e 05/12

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL.FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 14 de novembro de 2018,por parte de PAULO JOSÉ MEM PORTO, representado por sua inventariante, SILENE MARIA MOSCA PORTO, residente e domiciliada em São Paulo/SP, fica INTIMADA,**CALCEDONIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.723.264/0001-06, com sede na cidade de São Paulo/SP, representada por **MARCOS ANTONIO CORDEIRO DE LIMA FILHO,** brasileiro, solteiro, maior, empresário0 RG nº 56.976.211-X, CPF/MF sob nº 032.835.251-96, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.376, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de **R$228.642,91**com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 2na matrícula nº. 224.256, referentes à aquisição de uma casa, sob nº 4, integrante do Condomínio Residencial Calcedonia 10, situado à Rua do Câmbio, nº 177, no 26º Subdistrito – Vila Prudente. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 30 de novembro de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva, Oficial Interina, a digitei, conferi e assino. 03, 04 e 05/12

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 14 de novembro de 2018, por parte de DG OFFICE HOLDING PATRIMONIAL, com sede em Campinas/SP, fica INTIMADA, **CALCEDONIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.723.264/0001-06, com sede na cidade de São Paulo/SP, representada por **MARCOS ANTONIO CORDEIRO DE LIMA FILHO,** brasileiro, solteiro, maior, empresário0 RG nº 56.976.211-X, CPF/MF sob nº 032.835.251-96, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.376, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de **R$228.642,91**com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 2na matrícula nº. 224.260, referentes à aquisição de uma casa, sob nº 8, integrante do Condomínio Residencial Calcedonia 10, situado à Rua do Câmbio, nº 177, no 26º Subdistrito – Vila Prudente. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 30 de novembro de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva, Oficial Interina, a digitei, conferi e assino. 03, 04 e 05/12

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 14 de novembro de 2018, por parte de IARA BIANCO, residente e domiciliada em São Paulo/SP, fica INTIMADA, **CALCEDONIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.723.264/0001-06, com sede na cidade de São Paulo/SP, representada por **MARCOS ANTONIO CORDEIRO DE LIMA FILHO,** brasileiro, solteiro, maior, empresário0 RG nº 56.976.211-X, CPF/MF sob nº 032.835.251-96, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.376, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de **R$313.580,89**com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 2na matrícula nº. 224.262, referentes à aquisição de uma casa, sob nº 10, integrante do Condomínio Residencial Calcedonia 10, situado à Rua do Câmbio, nº 177, no 26º Subdistrito – Vila Prudente. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 26 de novembro de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva,Oficial Interina, a digitei, conferi e assino. 03, 04 e 05/12

CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A.

CNPJ/MF Nº. 09.387.725/0001-59 - NIRE Nº. 35.300.352.912 - COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de outubro de 2018, às 11h00, na sede da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, nº. 690, 1º andar, sala 11, Condomínio Empresarial Business Center Tamboré, Bairro do Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro Registro de Presença de Acionistas". **3. CONVOCAÇÃO:** Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento das acionistas detentoras da totalidade do capital social, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Cesar de Souza Rangel e o Sr. Christiano Aquilles Gramlich das Neves, como secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** alteração na forma de representação da Companhia em atos de simples rotina administrativa, e na outorga de instrumentos de mandato para constituição de prepostos e advogados para representação da Companhia em Juízo e fora dele; **(ii)** alteração do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, uma vez aprovado o item (i) acima; e **(iii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** As Acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, deliberaram: **6.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **6.2.** Aprovar a alteração na forma de representação da Companhia, para que: **(a)** em ato de simples rotina administrativa, inclusive na representação perante repartições públicas, estaduais e/ou federais, Juntas Comerciais, Departamentos Estaduais de Trânsito - Detrans, entre outras, a Companhia possa ser representada por apenas 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim; **(b)** a outorga de instrumentos de mandato para a constituição de prepostos para representação da Companhia em juízo e fora dele possa ser outorgada por: (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim; e **(c)** a outorga de instrumentos de mandato para que a Companhia seja representada ativa e passivamente, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para estas finalidades possa ser outorgada por: (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da CCR S.A. – Divisão Actua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0003-59, empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da CCR S.A. – Divisão Actua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0003-59, empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim. **6.3.** Em razão da deliberação constante no item 6.2 acima, aprovar a alteração do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 18.*** *A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo e fora dele, será sempre exercida por pelo menos 2 (dois) diretores em conjunto, ou por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos, ou ainda, por 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive representação em repartições públicas municipais, estaduais e/ou federais, Juntas Comerciais, Departamentos Estaduais de Trânsito - Detrans, entre outras.* ***Parágrafo 1º.*** *Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, vedado o substabelecimento, salvo aqueles com finalidade "ad judicia", que poderão ter prazo indeterminado e ser substabelecidos.* ***Parágrafo 2º.*** *O limite de prazo disposto no parágrafo 1º supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.* ***Parágrafo 3º.*** *Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, e (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim.* ***Parágrafo 4º.*** *Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para estas finalidades, poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da CCR S.A. – Divisão Actua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0003-59, empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da CCR S.A. – Divisão Actua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0003-59, empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim.* **6.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a alteração aprovada nesta assembleia, conforme constante do **ANEXO I**, permanecendo inalterados os demais dispositivos estatutários. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por suas Acionistas. Barueri/SP, 24 de outubro de 2018. **Assinaturas:** Paulo Cesar de Souza Rangel, Presidente da Mesa e Christiano Aquilles Gramlich das Neves, Secretário. **Acionistas: (1)** CCR S.A., p. Antonio Linhares da Cunha; e **(2)** ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., p. Mário Múcio Eugênio Damha e Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº. 02 às folhas 76 a 85. *Paulo Cesar de Souza Rangel - Presidente da Mesa, Christiano Aquilles Gramlich das Neves - Secretário.* JUCESP nº 551.822/18-1 em 30.11.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2018 - ESTATUTO SOCIAL - CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A. - CNPJ/MF Nº. 09.387.725/0001-59 - NIRE Nº. 35.300.352.912 - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º. A "CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A." é uma sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, nº 690, 1º andar, sala 11, Condomínio Empresarial Business Center Tamboré, Bairro do Tamboré, CEP 06460-040, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, a critério do Conselho de Administração. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo realizar, sob o regime de concessão, a exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do trecho OESTE do RODOANEL MÁRIO COVAS, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba e São Paulo, tendo início no km 0+000 na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt, correspondente ao Lote 24 do Programa de Concessões Rodoviárias compreendendo: (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados; (ii) o apoio na execução dos serviços não delegados; (iii) a gestão dos serviços complementares, na forma do Regulamento da Concessão e; (iv) atos correlatos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos de Contrato de Concessão celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP ("ARTESP"), em decorrência da Concorrência Pública Internacional nº 001/2008, relativa ao denominado Lote 24 do Programa de Concessões Rodoviárias ("Contrato de Concessão"). **Parágrafo Único.** É vedado à Companhia a alteração do objeto social, bem como praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia será o necessário para cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato de Concessão, tendo início na data de sua constituição, podendo ser alterado na forma da lei e conforme as condições previstas no Contrato de Concessão. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 4º.** O capital social da Companhia é de R$ 1.040.700.000,00 (um bilhão, quarenta milhões e setecentos mil reais), divididos em 1.040.700.000 (um bilhão, quarenta milhões e setecentas mil) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 520.350.000 (quinhentos e vinte milhões, trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 520.350.000 (quinhentos e vinte milhões, trezentas e cinquenta mil) ações preferenciais. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo Único.** As ações preferenciais não terão direito a voto, salvo nas hipóteses legais. **Artigo 6º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o montante de R$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará a quantidade e o preço de emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização. **Artigo 7º.** Dependerão de prévia aprovação da ARTESP os seguintes atos, sem prejuízo da manutenção das condições que ensejaram a celebração do Contrato de Concessão: (i) qualquer alteração deste Estatuto Social; (ii) quaisquer operações que importem em modificação da composição do seu controle acionário, seja ele direto ou indireto, sendo vedada porém, a alteração do controle acionário no prazo de até 2 (dois) anos após a assinatura do Contrato de Concessão, conforme previsto no Edital de Concorrência Internacional nº 001/2008; (iii) as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do grupo controlador; (iv) a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior, que tenha como garantia direitos emergentes da Concessão ou ações integrantes do grupo controlador; (v) a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão; (vi) qualquer acordo de acionistas e respectivas alterações; (vii) operações de fusão, associação, incorporação ou cisão; (viii) utilização das ações correspondentes ao controle acionário da Companhia como garantia de financiamentos ou como contra-garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato de Concessão; (ix) redução do capital social da Companhia; (x) aquisição de ações de emissão da própria Companhia; e (xi) transferência da concessão. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para fins os previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou de acordo com as prescrições legais, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade das acionistas na Assembleia. A escolha do secretário caberá ao Presidente da Assembleia Geral. **Artigo 10.** Além das matérias estabelecidas na Lei das S.A., caberá à Assembleia Geral da Companhia deliberar acerca dos seguintes assuntos: (i) dissolução, liquidação, partilha ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (ii) alteração do Estatuto Social; (iii) aumento de capital ou emissão de qualquer instrumento ou valor mobiliário conversível em ações da Companhia, emissão de opções ou bônus de subscrição, incluindo a aprovação do preço de emissão, os termos de pagamento e forma de colocação, pública ou privada; (iv) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia; (v) qualquer processo de fusão, associação, incorporação, cisão ou reorganização societária envolvendo a Companhia; (vi) venda de ativos da Companhia em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (vii) autorização aos administradores para declarar falência ou requerer recuperação judicial ou homologação de recuperação extrajudicial; (viii) abertura do capital da Companhia e suas condições; (ix) realização de investimentos não previstos no Plano de Negócios; (x) aprovação de qualquer alteração do Contrato de Concessão; (xi) alterações anuais ou revisões do Plano de Negócios; (xii) redução de capital da Companhia; (xiii) resgate ou amortização de ações; (xiv) alterações nos direitos e preferências das ações preferenciais ou conversão de ações do tipo preferencial em ordinária e vice-versa; (xv) suspensão de direitos de acionista, inclusive o direito de voto; (xvi) participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia; (xvii) fixação de política de dividendos ou sua alteração, bem como a distribuição de dividendos de forma diversa da estabelecida na política; (xviii) aprovação das demonstrações financeiras anuais e a destinação do resultado do exercício; e (xix) criação de qualquer ônus ou gravame, seja de que natureza for, sobre quaisquer bens ou direitos de titularidade da Companhia, presentes ou futuros, tangíveis ou intangíveis. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 11.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. **Artigo 12.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 8 (oito) membros efetivos, residentes no país, dentre os quais 1 (um) será eleito Presidente e outro Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecerem nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. **Artigo 13.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia. **Parágrafo Único.** Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente. No caso de vacância de qualquer dos cargos de Conselheiro, será eleito, no prazo de 30 (trinta) dias, um novo membro para substituí-lo. **Artigo 14.** Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: (i) eleição dos membros da Diretoria Executiva e aprovação do Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções aos cargos do organograma da Companhia; (ii) aprovação prévia de contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou outras sociedades integrantes do mesmo grupo econômico destes acionistas; (iii) celebração de contratos ou aditivos em valores acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) entre a Companhia e qualquer prestador de serviços, seja pessoa física ou jurídica; (iv) realização das chamadas para subscrição e integralização do capital social, dentro do limite do capital social autorizado, nos termos e condições previstos no Compromisso de Integralização do Capital Social – Anexo VIII do Contrato de Concessão; (v) proposição, quando for o caso, à Assembleia Geral, de emissão de debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação; (vi) aprovação de empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, observado o disposto no inciso (v) do artigo 7º deste Estatuto Social; (vii) fiscalização da gestão da Diretoria Executiva e exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados e/ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; (viii) escolha e destituição de auditores independentes da Companhia; (ix) aprovação das proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: 1 - planejamento tributário; 2 - política de colocação de seguros; 3 - planejamento orçamentário e orçamento anual; 4 - política salarial e de benefícios; e 5 - propositura de ações judiciais contra o poder público federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais. (x) aprovação da concessão de garantias ou contra-garantias pela Companhia, ficando vedadas as garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas; (xi) aprovação, em garantia da contratação de financiamentos, a cessão pela Companhia, dos direitos emergentes da exploração do Sistema Rodoviário, nos termos do artigo 28 e 28-A da Lei nº 8.987/95, quando não houver comprometimento da operacionalização e da continuidade da prestação de serviços objeto do Contrato de Concessão, observado o disposto no inciso (iv) do artigo 7º deste Estatuto Social; (xii) instituição de Comitês; e (xiii) atribuição e pagamento de juros sobre o capital e dividendos intermediários, quando autorizado por este Estatuto Social. **Artigo 15.** O *quorum* de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 4 (quatro) membros. **Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes. **Artigo 16.** A administração corrente da Companhia será assegurada por uma Diretoria Executiva formada por um Diretor Presidente e um Diretor de Engenharia e de Operações, a serem eleitos pelo Conselho de Administração para o mandato de 1 (um) ano, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecerem nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. **Artigo 17.** Competirá à Diretoria Executiva a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. **Artigo 18.** A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo e fora dele, será sempre exercida por pelo menos 2 (dois) diretores em conjunto, ou por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos, ou ainda, por 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive representação em repartições públicas municipais, estaduais e/ou federais, Juntas Comerciais, Departamentos Estaduais de Trânsito - Detrans, entre outras. **Parágrafo 1º.** Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, vedado o substabelecimento, salvo aqueles com finalidade "*ad judicia*", que poderão ter prazo indeterminado e ser substabelecidos. **Parágrafo 2º.** O limite de prazo disposto no parágrafo 1º supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos. **Parágrafo 3º.** Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, e (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim. **Parágrafo 4º.** Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para estas finalidades, poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da CCR S.A. – Divisão Actua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0003-59, empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da CCR S.A. – Divisão Actua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0003-59, empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim. **Artigo 19.** A Diretoria Executiva funcionará em forma colegiada, deliberando sempre por consenso entre seus integrantes. Na hipótese de não ocorrer o esperado consenso, a matéria será submetida à deliberação do Conselho de Administração. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 20.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que funcionará em caráter não permanente, somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas, conforme faculta o artigo 161 da Lei das S.A.. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS - Artigo 21.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras com observância das prescrições legais. **Artigo 22.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Parágrafo 1º.** A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das S.A., que quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da referida lei. **Parágrafo 2º.** A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, inclusive "pro-labore" aos administradores-acionistas, previstos neste Estatuto Social, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e no limite da legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. **CAPÍTULO VII - REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, DISSOLUÇÃO - Artigo 23.** A ARTESP deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia. **Artigo 24.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período. *** (O texto acima constitui o Estatuto Social consolidado da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. aprovado na Assembleia Geral realizada em 24.10.2018)

ASSOCIACAO NOSSO SONHO DE REABILITACAO E INTEGRACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

CNPJ: 08.799.999/0001-92

Balanço Patrimonial Jan a Dez/2017

ATIVO	341.936,97	PASSIVO	341.936,97
ATIVO CIRCULANTE	336.146,50	PASSIVO CIRCULANTE	27.625,07
DISPONIVEL	22.705,49	FORNECEDORES	1.632,99
DISPONIVEL	492,42	FORNECEDORES DE SERVICOS	1.632,99
CAIXA GERAL	492,42	SERVIÇOS PRESTADOS PJ A PAGAR	1.632,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.251,52	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.308,39
BANCO BRADESCO S/A	1,00	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	303,97
BANCO DO BRASIL S/A	438,28	PIS S/ FOLHA A PAGAR	283,97
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	204,44	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	20,00
BANCO ITAU UNIBANCO SA	2.607,80	IMPOSTOS E CONTR. RETIDOS NA FONTE A REC	1.004,42
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	18.961,55	IR FONTE - 0561 A RECOLHER	84,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO S/A	4.444,66	IR FONTE - 3208 A RECOLHER	813,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ITAU AUT MAIS	14.516,89	IR FONTE - 1708 A RECOLHER	26,10
CREDITOS	313.441,01	CONTRIBUIÇÕES A 4,65% - 5952 A RECOLHER	80,91
OUTROS CREDITOS	313.441,01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	16.882,08
DEPOSITOS EM CAUÇÃO	313.441,01	OBRIGACOES COM O PESSOAL	10.500,36
ATIVO NAO CIRCULANTE	5.790,47	SALARIOS A PAGAR	8.212,36
IMOBILIZADO	5.790,47	SERVIÇOS PRESTADOS POR AUTONOMOS A PAGAR	2.288,00
BENS MOVEIS	17.105,70	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	6.381,72
MOVEIS E UTENSILIOS	1.612,70	INSS A RECOLHER	3.542,06
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.160,00	FGTS A RECOLHER	2.839,66
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.333,00	OUTRAS OBRIGACOES	7.801,61
DEPRECIAÇÕES	(11.315,23)	CONTAS A PAGAR	7.801,61
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(1.463,38)	ALUGUEIS A PAGAR	7.801,61
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	(1.728,00)	PATRIMONIO SOCIAL	314.311,90
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(8.123,85)	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	314.311,90
		SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	228.461,74
		SUPERAVIT ACUMULADOS	228.461,74

Maristela Mafei Participações S/A

CNPJ/MF nº 04.958.309/0001-40 - NIRE 35.300.190.297

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas a se reunirem no dia 21/12/2018, às 10h, na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 12º andar, conjuntos 121, 122, 123 e 124 e o terraço do 13º piso (cobertura), São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, a fim de dar cumprimento à decisão à Medida Cautelar exarada em 27/11/2018, no âmbito do Procedimento Arbitral nº 30/2018/SEC3: (i) Eleição de duas novas administradoras da Companhia, as Sras. Rosa Maria Scavazza Vanzella Trivati, e Simone Rezkallah Iwasso, para compor a diretoria da Companhia; e (ii) Destituição dos administradores da Companhia, os Srs. Francisco Carlos de Carvalho, e Patrícia Maria de Ávila Pivaro. São Paulo, 05/12/2018. p. WPP Máquina Participações Ltda. Luiziana Carbonaro de Mattos - Sócia Majoritária. (05-06-07)

FOUR SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 31.252.584/0001-16 - NIRE: 3530052017-3

Extrato da Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: 30/10/18, às 11h na sede social, em Guarulhos/SP. **Convocação:** Dispensada. Presença da totalidade. **Mesa:** Sra. **Cleonice Maria Arantes de Cicco** - Presidente; **Bráulio Ricardo Merino** - Secretário. **Deliberações:** I. Aumentar o capital social de R$ 10.000,00 para R$ 2.000.000,00, um aumento no valor de R$ 1.990.000,00. O presente aumento restou aprovado pelos acionistas, dando assim nova redação ao **Artigo 5º** do Estatuto Social, passando este a dizer: "O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 2.000.000,00 representado por 2.000.000 de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma", permanecendo inalterados todos os demais artigos. Guarulhos/SP, 30/10/18. **Cleonice Maria Arantes de Cicco** - Presidente da Mesa e Acionista; **Bráulio Ricardo Merino** - Secretário da Mesa e Acionista. **JUCESP** 549.819/18-6 em 28/11/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Fazenda Roseira Epsilon Empreendimentos Imobiliários CPE S.A.

CNPJ/MF Nº 09.656.296/0001-78 - NIRE 35.300.357.965

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 14/12/2018, às 09h00, em 1ª convocação, e às 09h30, em 2ª convocação, na sede na Rua Hungria, nº 1.400, 3º andar, Conjunto nº 31, Parte, Jardim Europa, São Paulo/SP, para discutir e deliberar a respeito das matérias que compõem a Ordem do Dia: (i) Eleição do Sr. Vinícius Ottone Mastrorosa para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Reeleição do Sr. Pedro Lodovici para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (iii) renovação do prazo de vigência do mandato; (iv) definição da remuneração dos membros da Diretoria. **Informações Gerais**: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações constantes da Ordem do Dia acima. São Paulo, 03.12.2018. Vinícius Ottone Mastrorosa - Diretor

Fazenda Roseira Zeta Empreendimentos Imobiliários CPE S.A.

CNPJ/MF Nº 09.631.906/0001-89 - NIRE 35.300.357.086

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 14/12/2018, às 11h00, em 1ª convocação, e às 11h30, em 2ª convocação, na sede na Rua Hungria, nº 1.400, 3º andar, Conjunto nº 31, Parte, Jardim Europa, São Paulo/SP, para discutir e deliberar a respeito das matérias que compõem a Ordem do Dia: (i) Eleição do Sr. Vinícius Ottone Mastrorosa para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Reeleição do Sr. Pedro Lodovici para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (iii) renovação do prazo de vigência do mandato; (iv) definição da remuneração dos membros da Diretoria. **Informações Gerais**: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações constantes da Ordem do Dia acima. São Paulo, 03.12.2018. Vinícius Ottone Mastrorosa - Diretor

Fazenda Roseira Kappa Empreendimentos Imobiliários CPE S.A.

CNPJ/MF Nº 09.631.911/0001-91 - NIRE 35.300.357.094

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 14/12/2018, às 10h30, em 1ª convocação, e às 11h00, em 2ª convocação, na sede na Rua Hungria, nº 1.400, 3º andar, Conjunto nº 31, Parte, Jardim Europa, São Paulo/SP, para discutir e deliberar a respeito das matérias que compõem a Ordem do Dia: (i) Eleição do Sr. Vinícius Ottone Mastrorosa para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Reeleição do Sr. Pedro Lodovici para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (iii) renovação do prazo de vigência do mandato; (iv) definição da remuneração dos membros da Diretoria. **Informações Gerais**: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações constantes da Ordem do Dia acima. São Paulo, 03.12.2018. Vinícius Ottone Mastrorosa - Diretor

Fazenda Roseira Gamma Empreendimentos Imobiliários CPE S.A.

CNPJ nº 09.631.827/0001-78 - NIRE 35.300.357.078

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Companhia convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 14/12/2018, às 10h00, em 1ª convocação, e às 10h30, em 2ª convocação, na sede na Rua Hungria, nº 1.400, 3º andar, Conjunto nº 31, Parte, Jardim Europa, São Paulo/SP, para discutir e deliberar a respeito das matérias que compõem a Ordem do Dia: (i) Eleição do Sr. Vinícius Ottone Mastrorosa para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Reeleição do Sr. Pedro Lodovici para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; (iii) renovação do prazo de vigência do mandato; (iv) definição da remuneração dos membros da Diretoria. **Informações Gerais**: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações constantes da Ordem do Dia acima. São Paulo, 03.12.2018. Vinícius Ottone Mastrorosa - Diretor

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados Senhoras: Com o compromisso de manter a transparência, **THINK 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA** optou pelo uso da lei 10.931/2004 para constituir Patrimônio de Afetação em seu empreendimento localizado na Rua Eugenio de Medeiros, 292, Pinheiros, São Paulo/SP,objeto de matricula 137.625, registrado perante o 10° Cartório de Registro de Imóveis da Capital , e com isso, ter as movimentações financeiras do empreendimento separadas dos demais negócios da incorporadora, garantindo assim maior controle na aplicação dos recursos para execução da obra e consequentemente mais segurança e garantia aos seus compradores.Assim, na qualidade de incorporador deste patrimônio, sirvo da presente para convocar V.Srs para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 de dezembro de 2018, na sede desta incorporadora, com endereço a Rua Itamaratini, 67 Pacaembu,São Paulo,SP CEP01234-030, ás 10:00(dez) horas em primeira convocação , contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais ou ás 11:00(onze) horas em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes,para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA 'Comunicação e formalização do Patrimônio de Afetação 'Nomeação e indicação da Comissão de representantes(Associação e Acompanhamento)Outros assuntos de interesse geral:Observações 1-É lícitos os senhores proprietários se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, unidos com procuração especifica.2- A Audiência dos senhores proprietários não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que foram relatados e detalhados : São Paulo,04 de dezembro de 2018. **THINK 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 1061416-50.2017.8.26.0100. O Dr. Alexandre Bucci, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Fórum Central/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Joannes Benicio Andrade CPF: 671.902.355-15, que Escola Domus Sapientiae S/C Ltda CNPJ: 50.596.980/0001-05 ajuizou Ação de Cobrança, Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$ 12.438,83 (Junho/2017), referente ao inadimplemento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de novembro de 2018. 05 e 06/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006830-46.2018.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EMERSON CAMPAGNA, Brasileiro, Separado judicialmente, Gráfico, RG 10869238, CPF 073.700.818-00, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - Colégio São Francisco Xavier, CNPJ 33.544.370/0017-06. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 19.555,79, atualizada em março/2018, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de novembro de 2018. 05 e 06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0039365-10.2013.8.26.0001. A MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Gislaine Maria de Oliveira Conrado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WILLVIT TRANSPORTE TURISMO, LOCAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME CNPJ: 09.175.466/0001-00 (na pessoa de seu representante legal), que Mercabenco Mercantil e Administradora de Bens e Consórcios Ltda CNPJ: 46.349.106/0001-04 ajuizou Ação de Busca e Apreensão, convertida para Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 309.161,53 (Abril/2016), representada pelo Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária firmado entre as partes. Estando a executada em lugar ignorado, expedese edital para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, a contar da citação (art.829 do CPC). Em caso de pagamento integral no prazo declinado, a verba honorária será reduzida pela metade, podendo oferecer embargos à execução, em 15 dias (art.231 do CPC) ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (artigo 916 do CPC), sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Decorrido o prazo dos 20 dias supra deste edital, não havendo manifestação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2018. 05 e 06/12

Edital de 1° e 2° Praça de bem imóvel e de intimação dos executados **JOSE CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI** (CPF Nº 219.220.128-15), **HEBER PARTICIPAÇÕES** (CNPJ nº 01.523.814/0001-73, na pessoa de seu representante legal, **MAURICIO BARBOSA DODERO BUMLAI** (CPF nº 132.012.318-00), **CRISTIANE BARBOSA DODERO BUMLAI** (CPF nº 562.768.501-87), **GUILHERME DE BARROS COSTA MARQUES BUMLAI** (CPF nº 843.415.131-68), **FERNANDO DE BARROS COSTA MARQUES BUMLAI** (CPF nº 782.188.541-49), **EVA ELISE DOMINGOS DOS SANTOS BUMLAI** (CPF nº 891.597.051-91), **CRISTIANE DE BARROS COSTA MARQUES BUMLAI PAGNONCELLI** (CPF nº 692.806.731-49), e **ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI** (CPF nº 653.512.311-15), bem como cientificação do credor hipotecário **BANCO BRADESCO S/A**. O Dr. Felipe Poyares Miranda, MM Juiz de Direito da 16º Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° Leilão/Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da ação de Execução DE Titulo Extrajudicial, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A**, Processo nº 1128168-72.2015.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, e presencial, com fulcro nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 250 e seguintes das normas de serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A Praça 1ª terá início no dia **04/02/2019 às 13:30 horas e término dia 07/02/2019 às 13:30 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia **07/02/2019 às 13:31 horas que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em 28/02/2019, às 13:30 horas**. Em segundo leilão/praça a arrematação poderá se dar por qualquer valor, ainda que inferior a avaliação e desde que não se trade de inferior a **70%** (setenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos indices adotados pelo TJSP desde o laudo), na forma do art. 13 do provimento CSM 1625/2009 ou de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trade de imóvel de incapaz, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o art. 891, § único do Novo CPC. Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, por meio do site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial, ou de forma presencial na Rua Tabatinguera, 140, 11º andar, sala 1.114, centro/SP. Correrão pôr conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, e art. 17 do provimento CSM 1.625/2009, por meio de deposito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. Se o leilão for diversos bens o houver mais e um laçador, terá preferência aquele que se propuser a arremata-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para ele. **Descrição do bem**: **Lote 1**-Os direitos sobre o Apartamento nº 2001, localizado no 10º pavimento –tipo, do Edifício "Ninety Convention & Residence Service", sito à Al. Lorena, 531, 28º subdistrito Jardim Paulista, com a área de 32,40m², área comum de 28,59m², área total de 60,99m² e a fração ideal no terreno de 0,381.987%. Contribuinte 014.059.0001-6/0002-4/0003-2/0027-1/0028-8/0029-6 e 0030-1 (área maior). Objeto da matricula 114.846 do 4º CRI/SP. **Avaliação R$ 237.000,00** (base 08/2018). Consta do Av. 12 que José Carlos Costa Marques Bumlai, alienou fiduciariamente ao Banco Bradesco S/A, para garantia da dívida de R$ 200.000,00 em 22/05/2015. Consta Av. 13, Av.14 a indisponibilidade dos bens e direitos de Jose Carlos Costa Marques Bumlai; Consta do Av. 15 ação de Execução, processo nº 1056757032014, em tramite pela 39ª Vara Cível do foro Central da Capital/SP, em que são partes Massa Falida do Banco BVA, exequente, e Jose Carlos Costa Marque Bumlai, Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai, Mauricio de Barros Bumlai, e O S Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda, executados, foi procedida a penhora dos direitos decorrente da alienação referida no R.12. **Lote 2**- Vaga nº 55, localizada no 2º subsolo do Edifico Ninety Convention & Residence Service, à Alameda Lorena nº 531, no 28 sub-distrito jardim Paulista, com a área total de 19,58m² e a fração ideal de terreno de 0,010883%, vaga essa em lugar individual e de uso indeterminado, com utilização de manobrista/garagista. Contribuinte 014.059.0721-5, objeto da matricula 114.922 do 4º CRI/SP. **Avaliação R$ 44.000,00** (base 08/2018). Conforme av. 14, Av. 15 e av. 17 a indisponibilidade dos bens e direitos de Jose Carlos Costa Marques Bumlai; Consta do Av. 16 ação de Execução, processo nº 1056757032014, em tramite pela 39ª Vara Cível do foro Central da Capital/SP, em que são partes Massa Falida do Banco BVA, exequente, e Jose Carlos Costa Marque Bumlai, Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai, Mauricio de Barros Bumlai, e O S Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda, executados, foi procedida a penhora do imóvel desta matricula. **Lote 3-** Vaga nº 49, localizada no 1º subsolo do Edifico Ninety Convention & Residence Service, à Alameda Lorena nº 531, no 28 sub-distrito jardim Paulista, com a área total de 19,58m² e a fração ideal de terreno de 0,010883%, vaga essa em lugar individual e de uso indeterminado, com utilização de manobrista/garagista. Contribuinte 014.059.0715-0, objeto da matricula 115.247 do 4º CRI/SP. **Avaliação R$ 44.000,00** (base 08/2018). Conforme av. 14, Av. 15 e av. 17 a indisponibilidade dos bens e direitos de Jose Carlos Costa Marques Bumlai; Consta do Av. 16 ação de Execução, processo nº 1056757032014, em tramite pela 39ª Vara Cível do foro Central da Capital/SP, em que são partes Massa Falida do Banco BVA, exequente, e Jose Carlos Costa Marque Bumlai, Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai, Mauricio de Barros Bumlai, e O S Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda, executados, foi procedida a penhora do imóvel desta matricula. Os valores das referidas avaliações será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **Do Pagamento Parcelado** – Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre da avaliação. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo/SP, 30 de novembro de 2018. Felipe Poyares Miranda – Juiz de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0219832-11.2009.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). **Trazibulo José Ferreira da Silva**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ESPÓLIO DE NELSON ANACLETO DOS SANTOS**, na pessoa de seu herdeiro **CLÁUDIO ANACLETO DOS SANTOS, (RG 14.379.360, CPF 073.931.158-16)**, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Itaú Unibanco S/A., objetivando a reintegração do **VEÍCULO MARCA FORD, TIPO KA GL 1.0MPI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2006/2007, PLACA DVD-2544, RENAVAM 898870828, CHASSI 9BFBSZGDA7B599197**, objeto do contrato de Arrendamento Mercantil nº **82602-29579349.** Face à reintegração do veículo ao autor em **28/09/2010** e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de outubro de 2018. 04 e 05.12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010832-35.2013.8.26.0100 - 116/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nagib Trabulse, Henriette Dargham Trabulse, Yoris Raffanini Júnior, Nilza Monteiro Raffanini, Henriette Dargham Trabulse, Thea Trabulse Namour, Bassim Nagib Trabulse Neto, Maria Rosa Trabulse Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Neide Paschoal F erreira, Fabiano Ferreira e Simone Roggia ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sampson, 333 - Apto. 901, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 05 e 06/12

EDITAL DE CITAÇÃO Processo nº: 0050387-30.2011.8.26.0100 Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária Requerente: Nilton Mendes de Alencar EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050387-30.2011.8.26.0100 (USUC 1137) O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Raphael (ou Rafael) Parisi e Thealia Trevisoli Parisi, a saber: Roberto Luiz Antônio Parisi, Luciana de Siqueira Parisi, Patrícia de Siqueir a Parisi, Bruno Paulo Raul Parisi; João Nino Bianco, Ernestina Gonçalves Bianco, José Prisco Bianco, Lidia Matteo Bianco, Espólio de Raphael Bianco, por seu inventariante José Alberto Bianco; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nilton Mendes de Alencar, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alberto Giacometti, nº13 - Jardim Alviverde 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 264.015.0013-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 11 de abril de 2018. 05 e 06/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0019580-86.2018.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) W.N. KAJISHIMA KONNO COMERCIO DE VARIEDADES, CNPJ 12.637.557/0001-17 e WOLNEY NORIO KAJISHIMA KONNO, CPF 266.947.068-80, que o Banco Bradesco S/A, ajuizou-lhes Ação de Conhecimento, julgada procedente, encontrando-se o processo na fase de Cumprimento de Sentença. Estando os executados em lugar ignorado e incerto, foi determinada a INTIMAÇÃO por edital, para no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetuem o pagamento do débito no valor de R$ 117.421,95(maio/2018), devidamente atualizado, sob pena do débito ser acrescido de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%. Ficam cientes, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o prazo supra sem o pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem impugnação, nomeando em caso de silêncio Curador Especial. Será o presente edital por extrato publicado na forma da lei. NADA MAIS. 05 e 06/12

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. PROC. Nº 1062068-04.2016.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível - Foro Central/SP, Dr. Helmer Augusto Toqueton Amaral, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a GRÃO RESTAURANTE E BUFFET LTDA ME, CNPJ 11.226.835/0001-80, na pessoa do seu representante legal e LUCIANA PAULA PIERINO, CPF 261.594.368-56 que o BANCO BRADESCO S/A lhes ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R$ 49.817,27(fls. 168 set de 2018), referente a Cédula de Crédito Bancário. Estando as executadas em lugar ignorado e incerto, foi deferida a INTIMAÇÃO por EDITAL, do arresto sobre o valor bloqueado de R$ 11.926,12, em conta da titularidade da primeira requerida, via BACENJUD e do bloqueio do veículo Toyota/Etios SDX, placa FCO5954, Chassi: 9BRB29BT0F060669, ano de fabricação: 2014, modelo 2015, via RENAJUD de propriedade da segunda requerida e a CITAÇÃO, para que em 03 dias, paguem a dívida que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente, arbitrados em 10%; em caso de pagamento integral, essa verba honorária será reduzida pela metade, e querendo ofereça embargos no prazo de 15 dias, facultando-lhes nesse prazo, reconhecendo o crédito das exequentes, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, atualizadas e juros de 1% ao mês. A opção de parcelamento importará renúncia ao direito de opor embargos. Os prazos começarão a fluir, após os 20 dias supra, sob pena de conversão do arresto em penhora. Na ausência de embargos, as executadas serão consideradas revéis, sendo-lhes nomeado curador especial. Será presente edital, por extrato, publicado na forma da lei 05 e 06/12

2ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL II – SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL/ SP - EDITAL de CITAÇÃO. Prazo: **20 dias**. Proc. nº **0071581-21.2013.8.26.0002**. O **Dr. CAIO MOSCARIELLO RODRIGUES**, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei. **FAZ SABER** a **IVANILDO DE QUEIROZ** (CPF 078.715.908-55), que o **BANCO CITIBANK S.A.** lhe move ação **MONITÓRIA** para cobrança do débito de R$81.954,21 (agosto/2013) a ser atualizado e acrescido das cominações legais e contratuais, decorrente do inadimplemento de obrigações previstas em contratos de abertura de crédito firmados em 22/09/2009 e 05/10/2011. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, **PAGUE** o **DÉBITO** (isento de custas e honorários) ou **OFEREÇA EMBARGOS**, sob pena de constituir-se de pleno direito o **TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL**, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados e ficando ciente de que no silêncio lhe será nomeado **Curador Especial**. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 25/ 10/2018. Eu, Escrevente, digitei. Eu, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi.

CAIO MOSCARIELLO RODRIGUES - JUIZ DE DIREITO

05 e 06/12

2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro/SP. 2º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1053639-85.2015.8.26.0002. O Dr. Caio Moscariello Rodrigues, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, Faz Saber a Robert Fogaça de Almeida 31567841848 (CNPJ. 18.587.252/0001-24) e Robert Fogaça de Almeida (CPF. 315.678.418-48), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 116.071,10 (março de 2016), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças n°8085877. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 31/10/2018. 04 e 05 / 12 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003634-47.2018.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROSA ALVES DA SILVA, CPF 859.527.025-20, , que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Sociedade Beneficente São Camilo - Ipiranga, alegando em síntese que foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 500.998,15 (junho de 2018). Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2018. 04 e 05 / 12 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE Prazo do Edital 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009635-28.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). DENISE CAVALCANTE FORTES MARTINS, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Pedro Jesus Martinez Garcia (CPF. 022.790.178-90) e Pedro Javier Martinez Garcia (CPF. 231.652.748-51), que Banco Safra S/A lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 403.414,30 (julho de 2014 - conforme fls. 91), decorrente da Cédula de Crédito Bancário n° 537.422-2. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de outubro de 2018. 04 e 05 / 12 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000622-36.2013.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NORIVAL FURLANI, Brasileiro, RG 4.307.939-8, CPF 510.137.208-06, com endereço à Rua Erico Verissimo, 000521, 521, Jardim Cambara, CEP 05560-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de HSBC Finance Brasil S.A. Banco Múltiplo, alegando em síntese: ajuizou ação de Busca e Apreensão, convertida em ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 25.607,55 (janeiro de 2012), representada pelo Contrato de Cédula de Crédito Bancário - Financiamento de Veículo n° 9130605164. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de outubro de 2018. 04 e 05 / 12 / 2018.

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0085090-31.2004.8.26.0100. A Dra. Vanessa Ribeiro Mateus, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Otilia Amélia Martins Gonçalves (ou Otília Martins Rodrigues) (CPF. 006.687.968-04) e Christiane Guedes D Andretta de Albuquerque (CPF. 075.980.968-21), que nos autos da ação Monitória, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por João Brasil Kalil, procedeu-se a penhora sobre: A) 25% pertencente a Abílio César Martins Rodrigues, do imóvel matriculado sob o n° 64.021, no 5° CRI da Capital/SP, consistente de uma casa e respectivo terreno, situados à Rua Silva Teles, n°s 576 e 578, no 25° Subdistrito Pari; B) 25% pertencente a Abílio César Martins Rodrigues, do imóvel matriculado sob o n° 45.968, no 3° CRI da Capital/SP, consistente de um salão para escritório, sob n° 2, localizado no 2° andar do Edifício Otília, com entrada pelo n° 529 da Rua Oriente, no 6° Subdistrito Brás; C) 25% pertencente a Abílio César Martins Rodrigues, do imóvel matriculado sob o n°45.973, no 3° CRI da Capital/SP, consistente de um salão para escritório sob n° 4, localizado no 2° andar do Edifício Otília, com entrada pelo n° 529 da Rua Oriente, no 6° Subdistrito Brás, São Paulo/SP. Estando as coproprietárias dos imóveis acima descritos em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereçam impugnação, na ausência das quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. 04 e 05 / 12 / 2018.